

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 030/2023
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 304/2023
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Alteração do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Guaçuí. Cargos efetivos”.

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 030/2023 oriundo do Poder Legislativo, que trata de reformular o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Guaçuí. Cargos efetivos, e dá outras providencias.

2. PARECER:

No sentido Constitucional é de frisar que Considerando que, em razão do princípio da reserva da administração, compete privativamente ao Chefe do Poder legislar sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da atuação legislativa, nos termos dos arts. 2º e 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal.

Tudo isso por força da independência e autonomia gerencial que goza o Poder Legislativo, compete-lhe, por iniciativa exclusiva de seus membros, regulamentar seu funcionamento e o desenvolvimento de suas atividades institucionais que se mostrem necessárias e adequadas aos seus interesses.

Vale ressaltar que trata-se apenas de aumento de quantitativo de cargo de motorista visando atender as demandas do quantitativo de veículo oficial e dos agentes políticos da Câmara.

Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Legislativo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 030, de 2023, compreende os requisitos necessários para reformular a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, sob o respaldo dos arts. 2º e 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 16 de novembro de 2023.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003000360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 13/12/2023 11:46

Checksum: **A33C19B3B5C2FE93E4540973F4532C630496926E5E342FF8F311A150D63C1646**

